



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL  
(PPGPSI)**

**EDITAL 03/2025 – PPGPSI/UFES  
PROCESSO DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE  
BOLSISTAS CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESUMO DO EDITAL – RETIFICAÇÃO (Cronograma)**

Ano: 2025	
Semestre: 2º	
Data do Edital: 16 de julho de 2025	
Período de Inscrições:	<b>18/07/2025 a 23/07/2025</b>
Endereço de Inscrição:	bolsas.ppgpsi@gmail.com
Análise documental e avaliação pela Comissão de Bolsas:	24/07/2025 a 30/07/2025
RESULTADO PRELIMINAR:	<del>30/07/2025</del> <b>31/07/2025</b>
Prazo para Solicitar Reconsideração do Resultado:	<del>31/07/2025 a 01/08/2025</del> <b>01/08/2025 a 04/08/2025</b>
RESULTADO FINAL:	<del>04/08/2025</del> <b>05/08/2025</b>

Vitória/ES, 16 de julho de 2025.

Profa. Dra. Luziane de Assis Ruela Siqueira  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia  
Institucional

Prof. Dr. Fábio Santos Bispo  
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL**

**EDITAL 03/2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, torna públicas, para conhecimento das(os) interessadas(os), as normas do Edital de processo de Seleção de Bolsistas do programa, de acordo com as exigências da RESOLUÇÃO CEPE-UFES Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024; da PORTARIA NORMATIVA PRPPG-UFES Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025; da RESOLUÇÃO PPGPSI-UFES Nº 001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024; e do Regimento Interno do PPGPSI, conforme os termos abaixo.

**1. PÚBLICO**

- 1.1 Este Edital destina-se às(aos) discentes do PPGPSI, em duas modalidades distintas: a) discentes que visam pleitear bolsa de auxílio à pesquisa para o ano de 2025 e 2026; b) discentes que foram contempladas(os) com bolsas de auxílio em pesquisa e estão em fase de renovação para os anos de 2025 e 2026.
- 1.2 Este Edital possui vigência até o dia 28 de julho de 2026.

**2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PLEITEAR OU RENOVAR A BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA:**

- 2.1 A(o) estudante candidata(o) a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculada(o) no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa.
- 2.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante com o Regimento Interno do PPGPSI.
- 2.3 Cumprir os prazos de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e Tese, conforme estabelece o Regimento Interno do PPGPSI.
- 2.4 Ter currículo cadastrado e atualizado regularmente na plataforma Lattes.
- 2.5 Estar adimplente junto às agências de fomento e às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista.
- 2.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos nas legislações vigentes das agências de fomento.
- 2.7 **Em caso de concessão de bolsa de Pós-graduação nível Mestrado e Doutorado vinculada ao Programa de Demanda Social - DS CAPES**, esta será implementada conforme a PORTARIA NORMATIVA PRPPG-UFES Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025 e o Regimento Interno do Programa. Caso possua algum tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada esta deve ser informada com o preenchimento do Anexo IV deste Edital.
- 2.8 **Em caso de concessão de bolsa de Pós-graduação nível Mestrado e Doutorado vinculada a projetos de pesquisa apoiados pela FAPES**, conforme RESOLUÇÃO Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, a(o) candidata(o) à bolsa deve observar, além dos pontos já citados neste edital, as seguintes exigências: apresentação de Plano de Trabalho, em formulário específico da FAPES, com aprovação da coordenação do projeto e anuência da(o) orientador(a) (caso seja contemplada(o)); não ser aposentada(o); caso possua algum tipo de vínculo

empregatício ou atividade remunerada esta deve ser informada no Anexo IV deste Edital.

2.9 Na situação de acúmulo de bolsa com o vínculo empregatício ou atividade remunerada, a condição será analisada pela Comissão de Bolsas observando PORTARIA NORMATIVA No 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025, da PRPPG-UFES, além dos seguintes critérios: pertinência com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Curso de Mestrado ou de Doutorado e com a vinculação à linha de pesquisa do PPGPSI, possibilidade de cumprimento integral das atividades da pós-graduação, sem prejuízo para o curso de Mestrado ou de Doutorado, anuência da(o) orientador(ra) e aprovação do Colegiado.

2.10 A(o) estudante bolsista está sujeito ao Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, da CAPES, conforme PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 e à PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula; ou sujeito às normas vigentes da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), observando a RESOLUÇÃO Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 e a RESOLUÇÃO Nº 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós- Graduação (PROCAP), quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula; bem como ao Regimento Interno do PPGPSI.

### 3. DA SELEÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

3.1 Este processo de seleção visa à distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, às(aos) estudantes devidamente matriculadas(os) no PPGPSI da UFES, durante o ano de 2025.

3.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa. Não há garantia de bolsas.

3.3 Para este Edital, as(os) candidatas(os) ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas do PPGPSI – pessoas negras (pretas e pardas); indígenas; quilombolas; pessoas trans (transexuais e travestis); pessoas com deficiência (PCD); e refugiadas(os) que obtiveram deferimento da opção no processo seletivo de Mestrado ou de Doutorado – serão chamadas(os) de cotistas e as(os) demais candidatas(os) de não-cotistas. As bolsas disponíveis no decurso do ano de 2025 serão distribuídas de acordo as denominações acima de cotistas e não cotistas, atendendo alternadamente entre a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatas(os) cotistas e a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatas(os) não-cotistas, desde que o critério socioeconômico das(os) candidatas(os) cotistas seja, prioritariamente, atendido.

3.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses, renováveis por mais até 12 (doze) meses**, de acordo com as regras do órgão de fomento e com avaliação do PPGPSI, conforme previsto pela PORTARIA Nº 07/2025 da PRPPG-UFES. A Comissão de bolsas decidirá pela manutenção ou não da bolsa com base na avaliação do desempenho da(o) bolsista e com base no atendimento dos critérios iniciais que lhe concederam a bolsa. A solicitação da(o) estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS (OS) NOVAS (OS) BOLSISTAS

4.1 Discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, terão prioridade na distribuição das bolsas, conforme PORTARIA Nº 07/2025 da PRPPG-UFES. O acúmulo da bolsa com trabalho será considerado apenas após a distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, caso haja bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

a) Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária

semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

4.2 Serão priorizadas(os) discentes ingressantes por ações afirmativas e em condições de vulnerabilidade socioeconômica. O montante de bolsas reservadas para ações afirmativas corresponderá a, no mínimo, 50% das bolsas administradas pelo PPGPSI, distribuídas conforme prevê o art. 4º da Portaria Normativa nº 07/2025 da PRPPG.

4.3 Os critérios de prioridade seguirão o estabelecido pela PORTARIA Nº 07/2025 da PRPPG-UFES, da seguinte forma:

- a) Estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao curso ou com vínculo empregatício que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- b) Estudantes em situação de hipossuficiência econômica.
- c) Estudantes com menor condição de renda familiar *per capita*.
- d) Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas.
- e) Estudantes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil.
- f) Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino com carga horária máxima de 25 horas/semanais.
- g) Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação.
- h) Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais.
- i) Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25 horas/semanais.

4.4 As(os) candidatas(os) serão classificadas(os) de acordo com os critérios supracitados, conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas às(aos) candidatas(os) a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição socioeconômica de cada candidata(o).

4.5 Conforme indicado no item 3.3, a classificação em ordem crescente socioeconômica será precedida pela distribuição das(os) candidatas(os) considerando sua condição de cotista e não cotista. As bolsas serão conferidas às(aos) cotistas e às(aos) não-cotistas, de maneira alternada (primeiro 1 cotista, depois 1 não-cotista), desde que a classificação socioeconômica das(os) cotistas também seja atendida, isto é, todas(os) as(os) cotistas com nível socioeconômico abaixo de uma(um) candidata(o) não-cotista terão prioridade em relação a esta(e) última(o).

4.6 Em caso de empate, terá prioridade a(o) ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Se persistir empate, a(o) candidata(o) de mais idade terá precedência.

4.7 Para os casos em que seja permitido o acúmulo com trabalho remunerado, a concessão da bolsa deve seguir os critérios de prioridade apresentados no subitem 4.3.

4.8 No caso de bolsas que surgiram posteriormente, durante a vigência do Edital, a comissão de bolsas pode solicitar a atualização da condição de vínculo empregatício ou exercício de atividades remuneradas antes da implementação. Os candidatos bolsistas se comprometem a comunicar ao Programa eventuais mudanças referentes a essas condições.

## **5. DA INSCRIÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS**

5.1 As(os) estudantes interessadas(os) em concorrer às bolsas de pesquisa deverão enviar, **entre os dias**

**18 a 23 de julho de 2025**, por meio do endereço eletrônico [bolsas.ppgpsi@gmail.com](mailto:bolsas.ppgpsi@gmail.com), os seguintes documentos:

- a) Documentação para inscrição:
  1. Preenchimento online de Formulário, disponibilizado por meio de link na página do PPGPSI: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>.
  2. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I (Mestrado) ou ANEXO II (Doutorado) deste edital.
  3. Declaração de que NÃO possui vínculo empregatício, de que NÃO realiza qualquer outra atividade remunerada e de que NÃO recebe qualquer tipo de proventos, ANEXO III deste edital, quando nas condições explicitadas no item 2.8.
  4. Declaração de vínculo empregatício, quando nas condições explicitadas nos itens 2.8 e 2.9 deste edital, ANEXO IV deste edital.
  
- b) Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, incluindo o candidato, conforme o caso:
  1. Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques.
  2. Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento.
  3. Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada.
  4. Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo III), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
  5. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.
  6. Comprovante de endereço atualizado referente ao mês de inscrição neste Edital (julho de 2025).
  7. Declaração de condição de moradia: própria (escritura ou declaração de posse) ou alugada (contrato de locação).
  8. Cópia dos Extratos Bancários do candidato e dos responsáveis financeiros nos meses de maio a julho de 2025.
  9. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2025) ou declaração de isento do candidato e dos responsáveis financeiros.

5.2 Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

5.3 A comissão de bolsas poderá solicitar documentação complementar e/ou agendar entrevista com as(os) candidatas(os) a bolsistas, caso verifique a necessidade de maiores informações.

## **6. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS (EXCLUSIVAMENTE PARA AS(OS) DISCENTES DE MESTRADO INGRESSANTES EM 2024 E DE DOUTORADO INGRESSANTES EM 2022 a 2024 CONTEMPLADAS(OS) POR EDITAIS DE BOLSAS)**

6.1 A bolsa poderá ser renovada por igual período ou até a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (o que ocorrer primeiro), mediante solicitação da(o) bolsista, no caso de cumprimento criterioso de todos os prazos constantes no Regimento Interno do PPGPSI. Para o Mestrado (ingressantes em 2024) e para o Doutorado (ingressantes em 2023), solicita-se que a(o) bolsista, caso não tenha realizado o Exame de qualificação, indique a data de previsão.

6.2 Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios

de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

6.3 A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

6.4 A(o) candidata(o) à renovação da bolsa deverá preencher documento declarando interesse e atestando que segue atendendo às regras deste edital, conforme item 2 (Anexo V).

6.5 Esta declaração de interesse de permanência da Bolsa de auxílio à pesquisa deve ser enviada ao Programa entre os dias **18 a 23 de julho de 2025**, por meio do endereço eletrônico [bolsas.pgpsi@gmail.com](mailto:bolsas.pgpsi@gmail.com).

6.6 As(os) discentes que não possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos estão dispensadas(os) da entrega de documentos comprobatórios dos critérios socioeconômicos, pois tal análise foi realizada de modo criterioso no ano anterior. **Os demais (que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada) deverão entregar a documentação prevista no item 5.1 para que seja feita a reclassificação.**

6.7 Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá comunicar ao Programa para que a situação de prioridade seja atualizada para a implementação de bolsas que surgirem durante a vigência do edital.

## **7. CRONOGRAMA**

7.1 O Resultado Preliminar deste edital será divulgado até o dia 30 de julho de 2025, às 18h, no site do programa.

7.2 O requerimento de pedido de revisão do resultado preliminar da seleção de bolsas poderá ser feito até 48 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pela(o) interessada(o), endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e enviado pelo endereço eletrônico [bolsas.pgpsi@gmail.com](mailto:bolsas.pgpsi@gmail.com). A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.

7.3 O Resultado deste edital tem a validade de 12 meses após sua publicação.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 Ficam suspensos resultados classificatórios anteriores ao presente Edital.

8.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Vitória, 16 de julho de 2025.

### **Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional**

Ana Paula Figueiredo Louzada (Representante docente)  
Fábio Santos Bispo (Representante da Coordenação do PPGPSI)  
Marcia Roxana Cruces Cuevas (Representante docente)  
Natalia Soares Dalfior (Representante discente)  
Ozilene Pereira Clemente (Representante discente)



## **Anexo I**

### **Declaração de Solicitação de Bolsa Mestrado**

Vitória, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que desejo concorrer à bolsa de Mestrado do PPGPSI/CCHN/UFES. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas nesta seleção, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatas(os) à bolsa de pesquisa Edital 03/2025 - Curso de Mestrado em Psicologia Institucional CCHN/UFES.

**Assinatura da(o) Candidata(o)**

## Anexo II

### Declaração de Solicitação de Bolsa Doutorado

Vitória, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que desejo concorrer à bolsa de Doutorado do PPGPSI/CCHN/UFES. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas nessa seleção, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatas(os) à bolsa de pesquisa Edital 03/2025 - Curso de Doutorado em Psicologia Institucional CCHN/UFES.

Assinatura da(o) Candidata(o)

### Anexo III

#### DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portadora (portador) do RG no \_\_\_\_\_ e inscrita (o) no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci atividade remunerada em maio, junho e julho de 2025,<sup>1</sup> sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portadora (portador) do RG \_\_\_\_\_ e inscrita (o) no CPF sob o no \_\_\_\_\_.<sup>2</sup>

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão do processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

Assinatura da(o) declarante

<sup>1</sup> Caso não tenha vínculo ou atividade atual, mas tenha exercido atividade remunerada nos últimos meses, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, informando a atividade exercida e declarando que, no momento em que for contemplada(o) com a bolsa, em sendo aprovada(o) no edital, não estará usufruindo de vínculo empregatício ou exercendo atividade remunerada

<sup>2</sup> Caso não seja dependente, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, com a devida justificativa.

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portadora (portador) do RG no \_\_\_\_\_ e inscrita (o) no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que possuo vínculo empregatício e/ou atividade remunerada ou recebimento de proventos, e que aceito as normas deste presente edital, compreendendo que prioritariamente será atendido o critério socioeconômico para a concessão das bolsas.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A(o) candidata(o) deve explicitar abaixo: a natureza da atividade remunerada, o vínculo empregatício e/ou recebimento de proventos e a carga horária. Caso, haja pretensão de mantê-lo, concomitante ao recebimento de bolsa, a(o) candidata(o) à bolsa deve explicitar: qual a relação da atividade remunerada que já exerce com o projeto de pesquisa e a vinculação com a linha de pesquisa do PPGPSI, o planejamento para conciliar a carga horária com o curso de mestrado ou de doutorado, observando o não prejuízo da dedicação às atividades da pós-graduação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante

## Anexo V

### Declaração de Interesse de Renovação da Bolsa

Eu, \_\_\_\_\_, portadora (portador) do RG no \_\_\_\_\_ e inscrita (o) no CPF sob o no \_\_\_\_\_, discente matriculada(o) no curso de \_\_\_\_\_ (informar se Mestrado ou Doutorado) do PPGPSI, declaro interesse na permanência da Bolsa de auxílio à pesquisa. Declaro que continuo atendendo os critérios para a concessão de bolsas, previstos no Edital de Bolsas de 2023 e neste Edital. Declaro ainda que \_\_ (mantenho / não mantenho / assumi ) vínculo empregatício com atividade profissional remunerada<sup>1</sup>.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção ou de renovação à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
da(o) declarante

---

<sup>1</sup> Completar ou adaptar o texto de acordo com a situação atual. Caso tenha adquirido vínculo empregatício ou tenha passado a realizar atividade remunerada não informada durante o processo seletivo para a bolsa, acrescentar informações e documentos que demonstrem a natureza da atividade remunerada, do vínculo empregatício e/ou recebimento de proventos e a carga horária.